

Tendências/Debates

Os artigos publicados com assinatura não traduzem necessariamente a opinião do jornal. Sua publicação obedece ao propósito de estimular o debate dos problemas brasileiros e mundiais e de refletir as diversas tendências do pensamento contemporâneo

Os direitos e o mercado

ROBERTO MACEDO

Prosseguiremos aqui a discussão das idéias expostas no nosso artigo "Os direitos que viriam tortos" (Folha, 07/01/88, pág. A-3), em face dos comentários apresentados por Paul Singer ("Os direitos dos trabalhadores", Folha, 11/01/88, na mesma página).

Nossa tese geral, conforme assinou Singer, é que regras protetoras dos trabalhadores frequentemente acabam por prejudicá-los, ao ignorarem as leis do mercado. Não se segue, entretanto, conforme equivocadamente ele conclui, que de acordo com esse raciocínio, todo e qualquer direito legal concedido aos trabalhadores, sempre os acabará prejudicando. Em primeiro lugar, nosso artigo não "aborda todo e qualquer direito legal", mas sim aqueles que constam da tabela que acompanha o texto publicado. Em segundo lugar, a mesma tabela apresenta uma série de propostas alternativas que igualmente correspondem a direitos legais. Não teria sentido apresentá-las se entendêssemos que elas seriam da mesma forma prejudiciais aos trabalhadores, embora em alguns casos se trate apenas de reduzir os efeitos prejudiciais, dado que a concessão do "direito" muitas vezes é inevitável por razões de ordem política. Em terceiro lugar, nosso artigo reconhece que alguns grupos de trabalhadores seriam mesmo beneficiados com as propostas criticadas, o que inclusive explica porque as lideranças dos trabalhadores se empenham em defender a legislação "protetora", outra razão sendo que frequentemente ignoram os seus efeitos. O problema são os que ficam de fora, sem direito aos "direitos".

Para prosseguir, vamos retomar a lógica do nosso texto e que consiste em aceitar a economia de mercado e ao mesmo tempo defender uma adequada intervenção do Estado para reduzir as enormes disparidades sociais que existem no Brasil. Para tanto é necessário insistir na necessidade dessa intervenção, mas sem perder de vista as reações do mercado que poderão comprometer o seu sucesso. Singer obviamente também concorda com a intervenção. Aparentemente, entretanto, nossa divergência está em que temos visões diferentes quanto ao funcionamento do mercado e, em particular, quanto à reação dele em face das intervenções governamentais.

Lendo o seu texto, percebemos que realmente há discordâncias quanto a isso e vale apontar algumas delas para que o leitor julgue por si mesmo. Adotaremos aqui a mesma ordem em que os temas são tratados no artigo de Singer. Segundo ele, "não há razão alguma —no quadro de sua (nossa) argumentação— para supor que o salário mínimo nacional prejudica os trabalhadores, mas que por setor de atividade ou por categoria profissional (uma das alternativas apresentadas) ele não tenha os mesmos efeitos". Ora, um salário mínimo por setor de atividade minimizaria os efeitos danosos que apontamos no caso do salário mínimo nacionalmente unificado. Ele permitiria um ajuste melhor às características da demanda e da oferta de mão-de-obra em cada um dos setores. A produtividade do trabalhador, as condições dos mercados de bens e serviços e a própria qualificação de mão-de-obra variam entre setores e o salário mínimo diferenciado permitiria estabelecer salários mais elevados nos setores em condições de pagá-los. O nivelamento do salário mínimo por baixo, como ocorre no Brasil, impede que isso ocorra. O nivelamento pelo alto é que levaria às distorções que apontamos em nosso artigo.



Logo em seguida, Singer afirma que "pelo raciocínio de Macedo, se a legislação fosse mudada, de modo que os capitalistas tivessem plena liberdade de empregar e demitir, fixar —quem sabe em 'livre negociação'— salários, jornadas de trabalho, licenças para gestantes etc., etc., o que se deveria esperar seria o aumento do nível do emprego, o desaparecimento da 'economia invisível', a queda da inflação e a expansão dos investimentos... o absurdo da proposição fica evidente, face à experiência histórica brasileira e internacional. Afinal, os direitos dos trabalhadores estão garantidos por lei há décadas e de modo algum eles se mostraram prejudiciais aos seus beneficiários: nem o nível de emprego caiu, nem a inflação (então) disparou, nem os investimentos cessaram". Aqui Singer está correto em concluir que se alguns "direitos" (mas não todos os que menciona) fossem revogados, na nossa opinião alguns dos efeitos mencionados se seguiriam (em particular, a economia invisível seria menor, mas não desapareceria, pois depende também de outros fatores). Mas não estamos propondo isto, pois nosso interesse aqui é discutir a ampliação inconsequente dos "direitos" e há aqueles legítimos, entre outras razões porque não atingem esse limite ou porque decorrem de considerações humanitárias que devem prevalecer sobre as econômicas. Agora, absurda mesmo é sua conclusão final quanto à inexistência de efeitos, no passado, da ampliação dos direitos e "direitos" dos trabalhadores. Praticamente todos os fenômenos econômicos têm muitas causas e afirmar que Y também subiu quando X aumentou não refuta a proposição de que X pode ter atuado negativamente sobre Y. É possível que Z tenha ao mesmo tempo atuado positivamente sobre Y, escondendo o efeito negativo de X. Em outras palavras, no plano das hipóteses pode-se também dizer que Y teria crescido ainda mais na ausência do efeito negativo de X. Empiricamente, nós não apresentamos provas de que efeitos negativos

ocorreram no passado —o artigo não trata disso— mas seus argumentos também não asseguram que eles não ocorreram. Aqui a divergência é de lógica e não do diferente diagnóstico das reações do mercado.

Voltando a estas, Singer prossegue afirmando que o aumento dos custos de mão-de-obra na sequência da ampliação dos direitos induz ao aumento da produtividade que compensa os custos. Isto é correto, mas não deve ser levado ao extremo, pois nesse caso a ampliação dos "direitos" poderia virar proposta de política tecnológica. Não negamos que alguns serão beneficiados, mas preocupamos sobretudo a situação dos excluídos. Neste e em outros trechos Singer trabalha com raciocínios e exemplos —os dos países já desenvolvidos— onde as condições de mercado são diferentes. Em particular, ainda que em processo de esgotamento, no Brasil ainda existe um excedente de mão-de-obra não qualificada cuja produtividade poderia ficar abaixo do seu custo para as empresas se os "direitos" forem expandidos de forma inconsequente. Esquece-se, em síntese, do lado da oferta de mão-de-obra, o que, embora comum entre os economistas, não deixa de ser irônico: na defesa dos trabalhadores muitas vezes acaba-se por esquecê-los, a menos que os desempregados e os da economia invisível não sejam considerados trabalhadores.

Para deixar claro como é possível propor direitos que levam em conta as reações de mercado, tomemos o caso de gastos sociais —inclusive o seguro desemprego— que poderiam ser financiados a partir de um imposto de renda progressivo sobre as pessoas físicas. A forma de financiamento neste caso não onera custos de produção e assim não teria os efeitos indesejáveis a que nos referimos. Reconheço entretanto, que esse tipo de proposta vai contra a tradição populista dos políticos brasileiros, que preferem os impostos indiretos —que são transferidos aos preços— e os "direitos sociais" que afetam a estrutura de custos e

preços, "mas que serão pagos pelos capitalistas". Na realidade eles igualmente se transferem aos preços e excluem de sua concessão os que mais deles necessitam.

Deixando a microempresa dos efeitos de mercado, passemos ao efeito sobre a demanda agregada. Nós argumentamos que o exagero na concessão de "direitos" pode levar a uma perda líquida de emprego. Singer discorda afirmando que "macroeconomicamente, este argumento não se sustenta. Uma transferência de renda de capitalistas a trabalhadores causa uma elevação da demanda de consumo, pois os últimos, sendo mais pobres, consomem muito mais de sua renda do que os primeiros. O que se deve esperar, portanto, de um aumento dos direitos dos trabalhadores é que, em resposta ao aumento da demanda, o nível de atividade e de emprego se elevem". Esse raciocínio vale, quando muito, na lógica de alguns livros-textos de Macroeconomia, que, na tradição keynesiana, tratam de uma economia abaixo do "pleno emprego" e no horizonte de curto prazo. Ao não distinguir entre ganhos reais e nominais, mesmo aí o argumento vale pouco quando se sabe que os acréscimos de custos pressionam primeiro os preços antes de alcançarem os salários. E não vale praticamente nada quando o horizonte é maior, como deve ser o da análise de uma Constituição.

Aí a questão é de crescimento econômico —e não de macroeconomia no sentido estrito— e procurar fazê-lo mediante ampliação da demanda, ademais de reverter a Lei de Say, significaria, para os economistas, o encontro da pedra filosofal e o fim da profissão. Resolvido o problema da escassez, seria apenas uma questão de legislar o céu na terra, mediante ampliação da demanda por meio de atos legislativos que criassem novos "direitos".

ROBERTO MACEDO, 44, economista, é diretor da Faculdade de Economia e Administração (FEA) da USP, presidente da Ordem dos Economistas de São Paulo e membro do Conselho Editorial da Folha.